

Processo nº 0827535-48.2019.8.10.0001

Autor: SIDNEY CARDOSO RAMOS

Advogado: SIDNEY CARDOSO RAMOS OAB: MA2951 Endereço: desconhecido

Réu: ABDON MURAD JUNIOR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI e outros

Advogado: THIAGO BRHANNER GARCES COSTA OAB: MA8546 Endereço: MARIA PANDU, 100, OLHO DO PORCO, ARACAGI, São Luís - MA - CEP: 65068-555

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)

DESPACHO

Recebi Hoje.

Tendo em vista o teor da certidão de id nº 24263726, cumpra-se o já determinado no despacho de id nº 23081653, procedendo o bloqueio junto às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, tornando indisponíveis ativos financeiros existentes em nome dos executados (ABDON MURAD JUNIOR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, CNPJ nº 29.064.172/0001-00 e ABDON JOSE MURAD JUNIOR, CPF nº 651.218.723-72), limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução de R\$ 253.866,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais).

Assim, procedo ao bloqueio online dos ativos financeiros existentes em nome do executado através do sistema BACENJUD.

São Luís, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019.

Juiz SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

Titular da 12ª Vara Cível

apo

